PREFEITURA DE
HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
EM: 25/10/2018

MENSAGEM N° 024/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
APROVADO
EM 25/10/2018
Presidente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que acrescenta os parágrafos §§ 5° e 6° ao artigo 1° da Lei n° 1.248, de 28 de setembro de 2018, dispondo sobre a finalidade da referida Lei, fazendo acompanhá-lo da seguinte:

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Municipal 1248, de 28 de setembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito para financiar investimento em obras;

Considerando que os recursos provinientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, terá como garantia o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, do Município de Horizonte; e

Considerando que a referida Lei deverá conter elementos essenciais para concretização da operação de crédito, tais como, valor do financiamento, garantia, agente financeiro e a finalidade do financiamento

Estes recursos são alcançados pelo município após processo de avaliação de viabilidade dos projetos, e principalmente, após rigorosa análise da situação financeira do ente, passando pelo crivo do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SIDIPEM, ligado ao Tesouro Nacional, que é quem autoriza a formalização da operação.

Importante informar, que o motivo pelo qual, o respectivo Projeto de Lei original não consta com os prazos de carência, prazo de pagamento e juros, bem como a minuta do contrato, se da em virtude que respectivas informações se darão após análise e posterior aprovação do cadastro e projetos do município.

Desta forma, certo da costumeira compreensão dos nobres vereadores em prol do interesse público, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto **em caráter de urgência**, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 24 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

Exmo. Sr.
Ver. Erisvaldo de Sousa Nascimento
DD. Presidente da Câmara Municipal de Horizonte.
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
RECEBIDO
EM: 24/10/2018
Assinatura
Francisco Janir de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

PREFEITURA DE HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
APROVADO
EM: 25/10/2018
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO EM SESSÃO
EM: 25/10/2018

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Acrescenta os parágrafos §§ 5º e 6º ao artigo 1º da Lei nº 1.248, de 28 de setembro de 2018, dispondo sobre a finalidade da referida Lei.

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei
Faz saber que esta Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal 1.248, de 28 de setembro de 2018, passa a vigorar acrescida dos seguintes parágrafos:

§5º A finalidade desta Lei é a autorização para captação de recursos junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, para Ações de pavimentações, requalificações, urbanização e mobilidade urbana da Avenida José Euclides Ferreira Gomes, com canalização e proteção do Rio Catu, intervenções contempladas em projetos nominados de AVANÇAR CIDADES/MOBILIDADE do Governo Federal.

§6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se referere esta Lei, terá como garantia o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, do Município de Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, em 24 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
RECEBIDO
EM: 24/10/2018
Assinatura
Francisco Junir de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

Renato Monteiro Cardozo
DO MUNICÍPIO